



Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0007.0005004/2026-42
Documento id. 07952786

DESPACHO

À Secretaria:

1. Ciente de todo o acrescido.

2. No que se refere ao pedido de cópia integral dos autos, elaborado aos IDs 07941114 e 07941115, como se sabe, o fornecimento de cópias, impressões e mídias de armazenamento de documentos, processos e procedimentos, no âmbito do MPRJ, é regulada pela Resolução GPGJ nº 2.631/2024, devendo ser observadas as orientações do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP) sobre cautelas no compartilhamento de procedimentos não sigilosos que contenham dados pessoais, especialmente sensíveis.

Nos termos do art. 5º, § 2º da Resolução GPGJ nº 2.631/2024, **defiro o pedido de cópias formulado pela comunicante Camila Palermo Tobler**, devendo ser encaminhadas por correio eletrônico (ou por dispositivo de armazenamento a ser fornecido pela solicitante).

3. No mais, **controle-se com rigor o prazo de resposta do ofício de ID**



07903637.

4. Após o decurso do prazo ou com a vinda de resposta, abra-se nova conclusão, ocasião na qual serão analisadas as fichas financeiras a serem encaminhadas pelo Ente Público, a fim de verificar se, entre janeiro e fevereiro de 2026, houve algum acréscimo nas remunerações do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais, a título de reajuste.

5. Sem prejuízo, abra-se vista destes autos, independentemente de qualquer outra determinação, até o dia **27 de agosto de 2026**, por ocasião do término do prazo para tramitação do feito como Notícia de Fato.

Resende, 13 de agosto de 2026

VANESSA CRISTINA GONÇALVES GONZALEZ

Promotor(a) de Justiça - Mat. 7051